

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DISTRITAL DE IBATÉ VARA ÚNICA

Rua Albano Buzo, 367

Ibate - SP

Telefone: (16) 3343-2104 - E-mail: ibate@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0001050-61.2011.8.26.0233**

Classe - Assunto Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniel Felipe Scherer Borborema

CONCLUSÃO

Aos 27/08/2014 10:10:25 faço estes autos conclusos ao Meritíssimo Juiz de Direito Auxiliar de São Carlos. Eu, esc. subscrevi.

Tendo em vista a satisfação da obrigação, JULGO EXTINTO este processo de *execução* movida por Maria Aparecda Prates de Souza contra Banco Bradesco Sa, com fulcro no art. 794, I do CPC.

Independentemente do trânsito em julgado, expeça-se o mandado de levantamento.

Como não houve o recolhimento das custas finais, fica(m) a(s) parte(s) executada(s) intimadas a recolhê-las com a simples publicação desta pelo DJE, no prazo de 30 dias; se não houver o recolhimento no prazo, expeça-se certidão para inscrição na dívida ativa.

Após, arquivem-se os autos.

P.R.I.

Ibate, 26 de setembro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA